



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº. 034/2018

DE : GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
DIVISÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
SETOR: PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
DATA: 16/10/2018

REFERÊNCIA: Solicitação de Procedimento de Dispensa de Licitação

Com o presente, solicito a Vossa Excelência, autorização para procedimento de **Dispensa de licitação** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS COM REPOSIÇÃO DE PECAS**,; foram feitas três cotações com empresas pertinentes ao ramo e a empresa que forneceu a melhor proposta para o município foi a empresa **COMERCIAL JABUTI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ N°08.383.400/0001-35 com sede na Cidade de Ibaiti –PR , conforme documentação em anexo.

VALOR R\$.1.920,00;

PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA: ATÉ 60 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO;

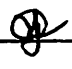
CONDIÇÕES PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO;

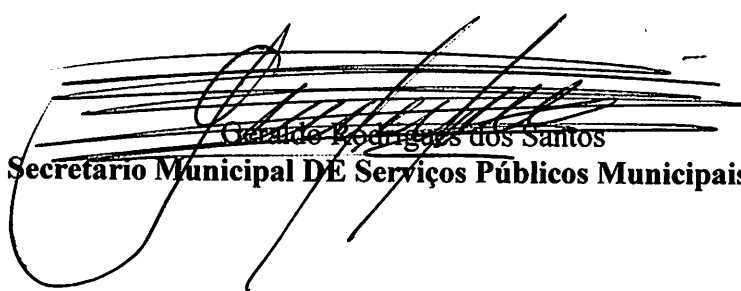
DOT. ORÇAMENTARIA: MATERIAL CONSUMO-393;

OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA-395

Cordialmente,

Congonhinhas, 16 de outubro de 2.018.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas	
Estado do Paraná	
PROTOCOLO	
Nº <u>1762/2018</u>	Hora. <u>13:39</u>
Data <u>23/10/2018</u>	
	


Geraldo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal DE Serviços Públicos Municipais



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

3
V


JUSTIFICATIVA AO MEMORANDO Nº. 034/2018

A realização deste procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a realização dos serviços de manutenção de maquinas roçadeiras e motosserras com reposição de pecas, pois o município visa suprir as necessidades em relação a tal demanda.

Está é a justificativa,

Cordialmente,

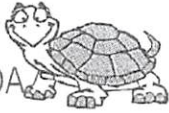
Congonhinhas, 16 de outubro de 2018.



Gerardo Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais



COMERCIAL JABUTI
MAQ. AGRÍCOLAS LTDA



Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 542 - CEP 84900-000 - Centro - Ibaiti - PR

FONE: (43) 3546-4657

CNPJ 08.383.400/0001-35 - INSCR - EST. 903.86759-04
 COMERCIO DE MOTORES, FERRAMENTAS, MAQUINAS AGRICOLAS, ASSISTENCIA TECNICA.

4
V

Ibaiti, 18 de Setembro de 2018.

À Prefeitura municipal de Congonhinhas

A/C.: Sr. Geraldo

Ref. Cotação para manutenção de máquinas roçadeiras e motosserras

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Manutenção, afiação, limpeza de carburador ,engraxamento, revisão geral, descarbonização.	R\$220,00	R\$1.100,00
04	Pç nylon ou lamina	R\$65,00	R\$ 260,00
20	Óleo Stihl 500 ml	R\$20,00	R\$ 400,00
05	Vela de ignição Stihl	R\$18,00	R\$ 90,00
05	Cabeçote de Aspiração	R\$14,00	R\$ 70,00
	Total		R\$1.920,00

08.383.400/0001-35

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

A. Governador Paulo Cruz Pimentel, 542
 Centro - CEP 84.900-000
 IBAITI - PARANÁ

Atenciosamente



José Henrique de Souza

5
V

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Ouro Preto, 396, centro, portadora do CPF MF nº 033.991.809-85 e da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.645.861-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Assaí, Estado do Paraná, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Ouro Preto, 396, centro, portador do CPF MF nº. 238.276.459-72 e da cédula de identidade civil RG nº. 591.404, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua João Ferraz, 003, centro, portador do CPF MF nº 023.456.169-62 e da cédula de identidade civil RG nº 6.286.506-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205806787, em 18 de outubro de 2006, e inscrita no CNPJ MF sob nº 08.383.400/0001-35, resolvem **modificar** o Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a senhora **ROSELY KASHIVAKURA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rio Turvo, 137, Residencial Tietê, Bairro Vila Nova CEP 86025-300, inscrita no CPF MF n.º 223.073.979-49 e portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.434.437-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a senhora **IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, acima qualificado, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor unitário à sócia ingressante, **ROSELY KASHIVAKURA**, pelo que dá à mesma, plena e geral quitação de suas quotas ora transferidas.



6
V

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA**, neste ato representada por seu procurador Sr. **PEDRO SAKAI KASHIVAKURA**, acima qualificado, dá a sócia ingressante **ROSELY KASHIVAKURA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: Diante das alterações havidas, o capital social no valor R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

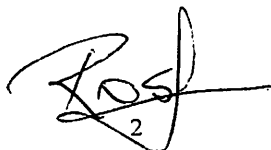
Sócios	nº. de quotas	%	R\$
Rosely Kashivakura	135.000	90	135.000,00
José Henrique de Souza	15.000	10	15.000,00

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **Rosely Kashivakura** e **José Henrique de Souza**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ROSELY KASHIVAKURA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Rio Turvo, 137, Residencial Tietê, Bairro Vila Nova, inscrita no CPF MF n.º 223.073.979-49 e portadora da cédula de identidade civil RG n.º 1.434.437-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, à Rua João Ferraz, 003, centro, portador do CPF MF n.º 023.456.169-62 e da cédula de identidade civil RG n.º 6.286.506-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos sócios componentes da empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**,



4
/

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205806787, em 18 de outubro de 2006, e inscrita no CNPJ MF sob nº 08.383.400/0001-35, resolvem **consolidar** o Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Avenida Governador Paulo Cruz Pimentel, 542, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, pelos sócios:

Sócios	nº. de quotas	%	R\$
Rosely Kashivakura	135.000	90	135.000,00
José Henrique de Souza	15.000	10	15.000,00

3ª) O objeto social é **Comércio Varejista de Máquinas Agrícolas, de Ferramentas e Serviço de Assistência Técnica em Máquinas Agrícolas.**

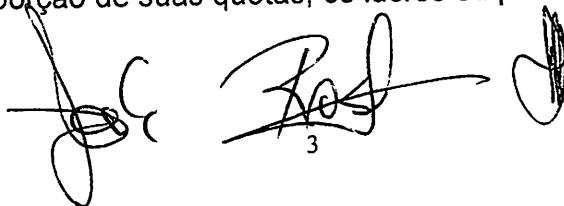
4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 16 de outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª) A administração da sociedade caberá aos sócios **Rosely Kashivakura e José Henrique de Souza**, com poderes e atribuições de representar individualmente a sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.


3

8
V

COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
CNPJ MF 08.383.400/0001-35
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª) **MICROEMPRESA** – Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.

14ª) Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti (PR), 02 de dezembro de 2010.




IRENE XAVIER LINO KASHIVAKURA

P.p. Pedro Sakai Kashivakura
CPF/MF nº 238.276.459-72



JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA



ROSELY KASHIVAKURA


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2010
SOB NÚMERO: 20108378934
Protocolo: 10/837893-4, DE 13/12/2010
Empresa: 41 2 0580678-7
COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS
AGRICOLAS LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.383.400/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2006
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL	NÚMERO 542	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	TELEFONE (43) 3546-2478	
ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2018** às **15:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90386759-04	08.383.400/0001-35	10/2006

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME
Título do Estabelecimento	COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS
Endereço do Estabelecimento	AV GOV. PAULO CRUZ PIMENTEL, 542 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-4657
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 10/2006 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.456.169-62	JOSE HENRIQUE DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	223.073.979-49	ROSELY KASHIVAKURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/10/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90386759-04

Emitido Eletronicamente via Internet
19/09/2018 13:19:30

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 08.383.400/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:08 do dia 06/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2019.

Código de controle da certidão: **0363.6D3C.D696.1D48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

12
V

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018719529-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.383.400/0001-35**
Nome: **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2585/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/12/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET534424Q7Q

REQUERENTE: COMERCIAL JABUTI DE MAQ
AGRICOLAS LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34380

08.383.400/0001-35

90386759-04

908

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 542 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Observações:

Ibaiti, 19 de Setembro de 2018

34
V

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ Nº77.008.068/0001-41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 2585/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/12/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET534424Q7Q

REQUERENTE: COMERCIAL JABUTI DE MAQ
AGRICOLAS LTDA ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

34380

08.383.400/0001-35

90386759-04

908

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR PAULO CRUZ PIMENTEL, 542 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

Observações:

Ibaíti, 19 de Setembro de 2018

15
V

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08383400/0001-35
Razão Social: CIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV GOV PAULO C PIMENTEL 542 LOJA / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101117295802225535

Informação obtida em 16/10/2018, às 11:45:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.383.400/0001-35
Certidão nº: 158551462/2018
Expedição: 18/09/2018, às 15:44:05
Validade: 16/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JABUTI DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.383.400/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Londrina, 18 de setembro de 2018.

À
Pref. Mun. Congonhinhas
A/C.; Sr. Geraldo

Ref. Cotação de Peças e Serviços

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Serviço de manutenção, limpeza, engraxamento, descarbonização, afiação revisão geral. Roçadeiras e motosserras	230,00	1.150,00
04	Lamina/fio de nylon	80,00	320,00
20	Óleo 2 tempos stihl	22,00	440,00
05	Vela	20,00	100,00
05	Cabeçote de aspiração	18,00	90,00
		Total	2.100,00

Atenciosamente

Jhona Paula



82.499.021/0001-68

MAGLON MOTOSERRAS LTDA. E.P.P

Avenida Tiradentes, 330
Jardim Shangri-lá A
CEP 86.070-545 LONDRINA

20
✓

Cambé, 18 de Setembro de 2018.

À

Prefeitura Municipal de Congonhinhas

A/c : Geraldo

Referente: Cotação de Peças e manutenção

Quat	Descrição	Valor Uni	Valor Total
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
04	LAMINA OU TRINCUT	R\$ 68,00	R\$ 27200
20	ÓLEO 2T	R\$ 23,00	R\$ 460,00
05	VELA IGNIÇÃO	R\$ 20,00	R\$ 100,00
05	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO/FILTRO	R\$19,00	R\$ 95,00
			R\$2.052,00

Atenciosamente,

Reginaldo Floriano

80.306.939/0001-18

CASTOR MOTO-SERRAS LTDA. - EPP

RUA GUAPORÉ, 845
JD. PALMARES - CEP 86025-000
LONDRINA - PR



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 1762/2018

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pelo Secretário de Serviços Públicos Municipais, através Memorando nº 034/2018, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 23 de outubro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

21
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 057/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 016/2018**.

Em: 23 de outubro de 2018.



Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

23
V

CERTIDÃO N.º 057 - 2018
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de manutenção de máquinas roçadeira e motosserras com reposição de peças.

Eu, Flávio Katsumi Hirose, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 016.663.959-19, CRC 0669.31/0-O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

			08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
			02 Divisão de Limpeza Pública	
			15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
393	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.910,65

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2018.

FLÁVIO KATSUMI HIROSSE
CONTADOR CRC 066.931/O-0
PORTARIA 173/2017 DE 11/10/2017



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 057/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, constatamos o seguinte:

Conforme consta no Processo em pauta, foram anexados 03 (três) Cotações de Preços de empresas pertinentes ao ramo e a empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 08.383.400/0001-35, com sede administrativa localizada na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542, Centro, nesta Cidade de Ibaiti/PR, apresentou orçamento com menor preço e condições compatíveis com o praticado no mercado e documentação de acordo com a legislação vigente.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto a Empresa supra, nos termos do Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2018.

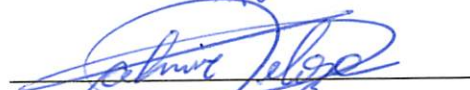
Wallace José Teluski (Presidente)



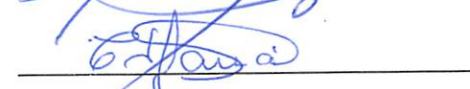
José Carias Penas (Membro)



Valmir Pelozo (Membro)



Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



24
V



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 075/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 057 de 23/10/2018.

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços manutenção em máquinas roçadeiras e motosserras com reposição de peças.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 016, protocolo 1762 de 23/10/2018, cujo objetivo é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços manutenção em máquinas roçadeiras e motosserras com reposição de peças.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando,



desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da



dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de "in verbis"



"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.



IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8666/93, pois, no bojo do processo verifica-se que foram feitas três cotações de preços as quais delineamos a seguir:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRICOLAS – LTDA	1.920,00	
VALOR GERAL DA PROPOSTA	1.920,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
MAGLON MOTOSSERRAS – LTDA E.P.P	2.100,00	
VALOR GERAL DA PROPOSTA	2.100,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
CASTOR MOTOSSERRAS - LTDA - EPP	2.052,00	
VALOR GERAL DA PROPOSTA	2.052,00	

De acordo com as propostas apresentadas a Empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRICOLAS – LTDA**, apresentou o preço de R\$ 1.920,00, (um mil novecentos e vinte reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a empresa COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRICOLAS – LTDA, havendo amparo legal no



limite dispensável previsto na Lei 8666/93, sendo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**:

b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa deseja é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressaltando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2018.


Edmundo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do Inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, junto a Empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 08.383.400/0001-35, com sede administrativa localizada na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542, Centro, nesta Cidade de Ibaiti/PR, no valor total de R\$.1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO**, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a contratação para prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, junto a Empresa **COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, CNPJ nº 08.383.400/0001-35, com sede administrativa localizada na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542, Centro, nesta Cidade de Ibatipor, no valor total de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 05 de novembro de 2018.
Vaidinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO Nº 112/2018
PROCESSO Nº 057/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas Ltda - ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2018. (a.) Vaidinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 113/2018
PROCESSO Nº 060/2018-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Paraná Equipamentos S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças originais na motoniveladora da marca Caterpillar modelo 120K, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA apenas ao processo licitatório.
VALOR TOTAL: R\$ 8.657,80 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA condicionados à

- Estado do Paraná -

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018
PROCESSO Nº 020/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Genie Seguradora S/A.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a prestação de serviços de seguro total de 10 (dez) veículos, em lote/grupo único, que compõem a frota de veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas iguais e fixas, mediante crédito em conta corrente, sendo a primeira parcela até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora, e as demais com 30 (trinta) dias cada, contados do crédito da parcela anterior.
PRazo DE EXECUÇÃO: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, a partir desta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de outubro de 2018. (aa.) Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018
PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Fernando Pereira Eirelli-EPP.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodômesticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme item 01, da proposta da CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
PRazo DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2018. (aa.) Viviani

Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2018
PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Marie Equipamentos para Laboratórios Ltda-EPP.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodômesticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme item 12, da proposta da CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R\$ 779,55 (setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
PRazo DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de outubro de 2018. (aa.) Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018
PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: Trend Comercial Eirelli-EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodômesticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme itens 13 e 39, da proposta da CONTRATADA.
VALOR TOTAL: R\$ 8.588,32 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
PRazo DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do Contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 112/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, nº 542, Centro, CEP: 84.900-000, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.383.400/000135, Inscrição Estadual nº 903.86759-04, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **José Henrique de Souza**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.286.506-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.456.169-62, residente e domiciliado na Rua João Ferraz, nº 003, Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 057/2018, protocolado sob nº 1762 em 23/10/2018, proposta da **CONTRATADA** datada de 18/09/2018, da Dispensa de Licitação nº 016/2018, ratificada em 05/11/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
1	Manutenção, afiação, limpeza de carburador, engraxamento, revisão geral, descarbonização	Serviço	05	220,00	1.100,00
2	Nylon/lâmina	Peça	04	65,00	260,00
3	Óleo Stihl 500ml	Frasco	20	20,00	400,00
4	Vela de ignição Stihl	Peça	05	18,00	90,00
5	Cabeçote de aspiração	Peça	05	14,00	70,00

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas da Dispensa de Licitação nº 016/2018, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$.1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

2.2. No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços até sua conclusão em data fixada na Cláusula Quinta deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.5. É vedado a **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

2.6. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA** por força deste Contrato.

2.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

2.8. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

2.9. O faturamento deverá ser emitido para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ 75.825.828/0001-88- endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, Congonhinhas/PR, CEP. 86.320-000 – Congonhinhas – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

3.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de execução, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará, se tomadas expressamente em instrumento aditivo, seguindo o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que o mesmo se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária com as seguintes classificações:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
393	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.30.00.00.00.00-1000 – Material de Consumo
395	08.02.15.452.0009.2.049-3.3.90.39.00.00.00.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

5.2. Os prazos estipulados no item 5.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3. Os serviços quando da sua conclusão, serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2

36
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e,
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

6.3. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar a execução do objeto na forma ajustada e em conformidade com a proposta comercial apensa ao processo licitatório ;
- b) Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual e Federal, inclusive, medicina e segurança do trabalho;
- c) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios;
- d) Manter toda a execução do Contrato, em compatibilidade, com as obrigações por ele assumidas, exigidas no presente Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;
- c) A **CONTRATADA** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação e em caso de recusa injustificável deixar de assinar o presente contrato, o **CONTRATANTE** convidará, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação com esta licitação, para celebração do Contrato.
- d) O presente só poderá ser assinado por representante (preposto), portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.
- e) Caso a **CONTRATADA** não cumpra o estabelecido na alínea anterior, causando o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo;

g) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo;

h) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na legislação vigente, sendo, em caso de multa, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: SUSPENSÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser suspenso a critério da municipalidade desde que haja denúncia durante sua vigência.

CLAÚSULA NONA: SUBLOCAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato não poderá ser cedido, sublocado ou transferido a terceiros, em hipótese alguma, sem a expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente instrumento contratual rege-se pelos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2. Todos os encargos operacionais, sociais e trabalhistas, bem como, tributos de qualquer natureza, que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do **CONTRATADO**.

10.3. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, será feita através de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

10.4. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná


E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 06 de novembro de 2018.



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito em Exercício
CONTRATANTE


COMERCIAL JABUTI DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME
José Henrique de Souza - Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.632-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO Nº 057/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas Ltda - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

VALOR TOTAL: R\$.1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da **CONTRATADA**, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

40
V

garantindo-se todas as coberturas previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, a partir desta data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de outubro de 2018. (aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2018

PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Fernando Pereira Eirelli-EPP.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme item 01, da proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2018. (aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2018

PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: C.K. Yokota Móveis-ME.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme itens 02, 04, 07, 08, 09 e 10, da proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.398,97 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de outubro de 2018. (aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

CONTRATO Nº 112/2018

PROCESSO Nº 057/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: Comercial Jabuti de Máquinas Agrícolas Ltda - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção com reposição de peças nas máquinas roçadeiras e motosserras da Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, previamente empenhado, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Contrato e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 113/2018

PROCESSO Nº 060/2018-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Paraná Equipamentos S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto para a prestação de serviços de mão-de-obra em manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças originais na motoniveladora da marca Caterpillar modelo 120K, da Divisão de Serviço Rodoviário Municipal, conforme proposta da CONTRATADA apensa ao processolicitatório.

VALOR TOTAL: R\$ 8.657,80 (oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços e substituição das peças, após a emissão da nota fiscal, previamente empenhados, através de transferência bancária em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionados à apresentação da NFE, acompanhadas obrigatoriamente das Certidões Previdenciárias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato será de 15 (quinze) dias e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 114/2018

PROCESSO Nº 047/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Rodo Service Ltda.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de um Veículo Transporte - Tipo Micro-ônibus - Lote 01.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e a apresentação da correta nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste termo.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 06 de novembro de 2018. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

ERRATA

O Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, torna público, que na Edição 1624 do dia 12 de outubro de 2018, do Jornal A Cidade Regional, da Cidade de Cortiello Procópio/PR, o termo Aditivo referente ao Contrato nº 071/2017, e onde se lê, "EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017" (leia-se "EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2017", Congonhinhas, 05 de novembro de 2018.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de outubro de 2018. (aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018

PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme itens 13 e 39, da proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 8.588,32 (oito mil quinhentos e oitenta e trinta e dois centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de outubro de 2018. (aa.)-Viviani Mara Rosa Souza-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 024/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

CONTRATADO: Fisiomédica Produtos e Equipamentos Eirelli-ME.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e material de consumo, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Mini Postos dos patrimônios Santa Maria do Rio do Peixe, São Francisco do Imbau e Nossa Senhora do Carmo, conforme itens 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25 e 27, da proposta da CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.546,89 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias contados da entrega dos bens, mediante crédito em conta corrente, após o atestado do documento de cobrança e cumprimento das obrigações e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto do presente contrato será recebido remessa única, conforme solicitação desta secretária através de empenho, mediante solicitação da Secretária Municipal de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após recebimento da nota de empenho.

O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57,